



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 30/04/24

PRESENTE

PROJETO DE LEI Nº. 042 /2024

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, por motivo de aposentadoria do servidor municipal JOSÉ VALDAIR APPEL, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	MOTORISTA	9	40

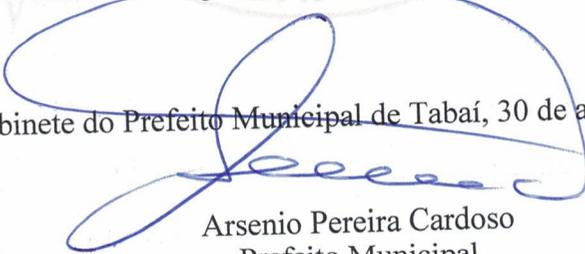
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal, descontando o período já decorrido da contratação.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de abril de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

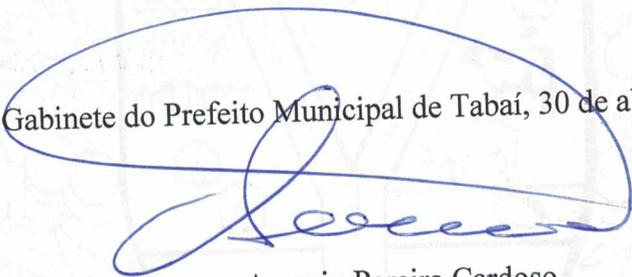
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização para contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, por motivo de Aposentadoria do servidor municipal JOSÉ VALDAIR APPEL, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Esta contratação dispensa a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, uma vez que o servidor a ser contratado é o próximo a ser chamado em processo já existente, válido e vigente no Município de Tabai, conforme possibilita a Lei nº 1.002/2010 e alterações.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de abril de 2024.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Consultas por empresas a Benefícios por Incapacidade, Pensões por Morte Acidentárias, Aposentadorias e Antecipações de auxílio por incapacidade temporária, solicitadas por seus empregados.

CNPJ 01.615.515/0001-69

NB: 2114290616	Nome: JOSE VALDAIR APPEL	Dt. Nascimento: 02/11/1972
CPF: 62569961000	NIT: 17067257237	Espécie: 42 - Aposentadoria Por Tempo De Contribuição
Situação: Ativo	Dt. Entrada Requerimento: 10/10/2017	
Dt. Início: 10/10/2017	Dt. Despacho: 29/01/2024	
Dt. Realização da Perícia:	Conclusão Per. Médica:	Dt. Limite:
Dt. Cessação:		

24/04/2024 - 13:29:53